



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/HARDWARES PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA E INTERNET PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS/SC.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITENS	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
BULLET UBIQUITI M2	3	1.100,00	3.300,00
LITEBEAM UBIQUITI 5AC	2	1.150,00	2.300,00
NANOSTATION UBIQUITI 5AC	2	1.295,00	2.590,00
POWER BEAM UBIQUITI 5AC	2	1.700,00	3.400,00
FORTE POE UBIQUITI 24 VOLTS 1AH	2	236,00	472,00

2.1. Os preços devem ser informados levando-se em conta os custos de entrega que ficam a cargo da contratante, inclusive carga e descarga.

2.2. Todos os demais custos como tributos sociais, trabalhistas, impostos e demais custos diretos e indiretos ficam a cargo do fornecedor.

2.3. O prazo de entrega é de 10(dez) dias.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de suprimento de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho das secretarias municipais e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

Esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas / defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas.

3.1. Nos termos do artigo 41, I da Lei 14.133/2021, opta a Administração por indicar a marca desejada dos equipamentos a serem adquiridos pelas seguintes razões:

3.1.1. A municipalidade conta hoje com equipamentos de diversas marcas e modelos. Destas, tomando-se como critério de eficiência e escolha a experiência de uso em relação ao custo com manutenções, reinstalações, suprimentos e adaptabilidade na operação, identifica-se que os modelos e marcas indicados no item 2 são os que apresentaram melhores resultados em relação às demais marcas e modelos em uso atualmente.

3.1.2. Por esse motivo, é indicado que a aquisição ocorra para estes modelos em substituição às marcas que atualmente apresentam um desempenho de resultado inferior. Dessa forma gerando



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

eficiência na utilização do equipamento, além da redução de custos com os critérios já mencionados na experiência de uso.

3.1.3. Além disso, os modelos citados são os que apresentam melhor adaptação aos sistemas de informática em uso na Administração, e sua padronização trará maior eficiência também na resposta à necessidade de resposta em relação aos clientes internos além dos munícipes que fazem uso indireto dos equipamentos através da realização de seus atendimentos pela municipalidade, na estrita previsão do que impõe o Princípio do Interesse Público

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Conforme Decreto n. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no prazo de até 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF.

5.2. Ao receber os produtos será realizada a contagem e conferência, por meio do fiscal de contratos, que neste caso é o secretário da secretaria requisitante, para que verifique se os itens estão em perfeito estado, sem defeitos e na quantidade solicitada.

5.2.1. Verificado que o produto não corresponde ao solicitado ou as especificações do termo de referência, este poderá ser rejeitado.

5.2.2. As embalagens deverão estar em perfeitas condições, sem avarias, rasgos ou sinais de abertura, sob pena de rejeição de recebimento.

5.2.3. Rejeitado o produto, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar nova entrega.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local a ser informado na Solicitação de Fornecimento encaminhada.



## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente processo vigorará por 12 meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução do objeto promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das entregas a serem realizadas.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.8. Realizar a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.9. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo (a) secretário (a) de cada secretaria que requisitar os itens.
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O atraso na entrega do produto acarretará multa de 4% (quatro por cento) por dia de inadimplemento, calculado sobre do total da SF, limitado ao quinto dia, a partir de quando será considerada Inexecução Contratual; nos termos do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços em caso de Inexecução Total ou Parcial do instrumento contratual, incluindo atraso na entrega.

c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será liquidada diretamente à Contratada inadimplente.

d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Celso Ramos, 25 de setembro de 2024.

---

LUIZANGELO GRASSI  
PREFEITO MUNICIPAL